Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

PARECER DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**PA00-SECSES-40/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2511/2011
PROTOCOLO	**:**	1030906
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
RESPONSÁVEL	**:**	DONATO LOPES DA SILVA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL - 2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 29-8-2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, dando cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar nº 160/2012 e,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas:

I – Pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, referente ao exercício de 2010, gestão do Sr. Donato Lopes da Silva, Prefeito Municipal, nos termos do inciso I, artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 048/90, ressalvadas as penalidades impostas em outros processos, acaso existentes;

II – Pela comunicação deste julgamento aos interessados.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces